



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

=DECRETO MUNICIPAL nº 9.044, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021=

(Dispõe sobre a alteração do artigo 2º, do Decreto Municipal nº. 9.025, de que trata do funcionamento das Repartições Públicas da Administração Direta do Município de Lucélia no ano de 2021).

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO
COSTA, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Lucélia, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos positivos da Covid-19, e a necessidade de se manter em pleno funcionamento a ESF e UBS;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao Carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à Quarta-Feira de Cinzas.

Artigo 2º - O Decreto Municipal nº. 9.025, de 15 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

“Artigo 2º - Fica declarado Ponto Facultativo na Administração Pública Direta do Município de Lucélia nos dias 04 de junho, 06 de setembro, 11 e 29 de outubro, 01 de novembro, 24 e 31 de dezembro”.

~~§ 1º - O expediente das repartições públicas municipais terá início às 13:00 horas, na Quarta-Feira de Cinzas, dia 17 de fevereiro. (REVOGADO).~~

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO